

**LEI Nº 419, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 379/1999.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2000, o prazo da autorização para contratação de servidores em caráter emergencial estabelecido pela Lei nº 379, de 30 de setembro de 1999.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 21 de setembro de 2000.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Manoel Versi Barbosa Pacheco  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**